CÂMARA MUNICIPAL DE NANACAPURU

Lei Nº 2 de 29 de Maio de 1.964.

Que autoriza ao Serviço Autônomo de água e esgotos (S.A.A.E) a aumentar a taxa de consumo, na conformidade das Tarifas adotadas e dá outras providências.

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Nanacapuru, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal de Nanacapuru, "usando das atribuições que lhe" em sua atual Reunião Ordinária, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Lei:

Art. 1º) Fica autorizado o aumento percentual de 8%, sôbre o salário mínimo atual, como base para o cálculo das atuais tabelas de consumo de água fornecida pelo S.A.A.E dêste Município.

Art. 2º) Esta lei, entrará em vigor a partir do dia primeiro de Maio do corrente ano; Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Manacapurú aos vinte e nove dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

a) Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

b) Lazaro Barroso Dias
Escrivão em exercício.